



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE G

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CABOVERDIANOS

Despacho n° 1/2023:

Nomeando em comissão de Serviço, Reina Vaz dos Reis, para exercer as funções de Assessora do Presidente da Associação Nacional dos Municípios Caboverdianos.....98

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTO ANTÃO

Assembleia Municipal:

Deliberação n° 8/2022:

Fixando dia 17 de janeiro, dia de Santo Antão, como feriado Municipal.....98

PARTE G**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
MUNICÍPIOS CABOVERDIANOS****Despacho n^o 1/2023**

É nomeada, em comissão de Serviço, a Dra. Reina Vaz dos Reis para exercer as funções de Assessora do Presidente da Associação Nacional dos Municípios Caboverdianos, com efeito a partir de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 5^o e 6^o, n^o 1, alínea d) do Decreto-lei n^o 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com os artigos 96^o e 97^o da Lei n^o 42/VII/2009 de 27 de julho.

Os correspondentes encargos terão enquadramento no Orçamento da Associação Nacional dos Municípios Caboverdianos para 2023, rubrica 02.01.01.01.01 “Pessoal de Quadro Especial”

Gabinete do Presidente da Associação Nacional dos Municípios Cabo-Verdianos, na Praia, aos 3 de janeiro de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANMCV, *Hermenio Celso Silva Gomes Fernandes*

o**MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE
SANTO ANTÃO****Assembleia Municipal****Deliberação n^o 8/2022**

Todos os Municípios do país têm instituído, formal ou informalmente, um dos dias do ano, que comemoram como o dia do Município, assumido como a efeméride ligada à sua história, à sua cultura ou à idiossincrasia das suas populações, sendo conferido a esse dia a devida solenidade, em todo o esplendor da sua cerimonialidade.

Importa ressaltar que pela importância conferida ao dia do Município, esse dia é formal e legalmente instituído como feriado municipal.

Ribeira Grande de Santo Antão não é exceção e vem comemorando o dia 17 de janeiro como o dia do Município da Ribeira Grande. Contudo, 17 de janeiro não tem nenhuma ligação histórica com a criação do

Município e do Concelho de Ribeira Grande e menos ainda com a Vila da Ribeira Grande, hoje, Cidade, primeira Sede do Concelho, ou a Vila Maria Pia, agora Cidade de Ponta do Sol, para onde seria transferida anos depois, a Sede do Concelho.

Segundo a tradição oral, a ilha de Santo Antão teria sido descoberta no dia 17 de janeiro de 1462, tendo recebido, como era tradição, o nome do Santo do calendário religioso, Santo Antão. Com efeito, o dia 17 de janeiro, está implicitamente ligado à descoberta da Ilha de Santo Antão, o que lhe confere a importância adequada e compatível com a sua referência histórica.

Como referência ou efeméride histórica, é o dia em que, muito provavelmente, a Ilha de Santo Antão seria descoberta pelos Portugueses, pelo que este dia é um marco histórico de toda a ilha e, assim, é uma pertença comum dos Concelhos e Municípios, quer da Ribeira Grande, quer do Paúl, quer ainda do Porto Novo.

Nesta conformidade, é de conveniência institucional que o Município da Ribeira Grande possa continuar a comemorar o dia 17 de janeiro, agora não como o dia do Município, mas o dia de Santo Antão e que seja fixada como feriado municipal.

Assim, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal da Ribeira Grande, reunida na sua Sessão extraordinária, no dia 27 de dezembro, ao abrigo dos artigos 81^o n^o 1, alínea i) e 92^o n^o 5 alínea a) da Lei n^o 134/IV/95 de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, conjugado com o artigo 2^o da lei n^o 16/IV/91 de 30 de dezembro, delibera por 17 (dezassete) votos a favor, o seguinte:

Artigo 1^o**(Fixação do feriado Municipal)**

É fixado o dia 17 de janeiro, Dia de Santo Antão, como Feriado Municipal.

Artigo 2^o**(Comemoração)**

A data é assinalada anualmente com várias atividades evocativas, educativas, culturais, religiosas, desportivas e recreativas.

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Cidade da Ponta do Sol, aos 27 de dezembro de 2022. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Leida Helena Mauricio dos Santos Freire de Andrade*

**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n^o 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28^o e 29^o do Decreto-lei n^o 8/2011, de 31 de Janeiro.